



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Bumba Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.055.265/0001-55 - CGF: 06.920.260-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.698/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 915, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O artigo 7º, da Lei Municipal Nº 915, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O IMAM, no exercício de suas competências, será o órgão municipal competente para expedir todas as licenças ambientais previstas no artigo 180, da Lei Municipal Nº 935, de 29 de março de 2010, obedecendo todas as legislações municipais, estaduais e federais que versam sobre a matéria.”

Art. 2º. O caput do artigo 11, da Lei Municipal Nº 915, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção e recuperação do meio ambiente, ficando o infrator sujeito, no âmbito das atribuições do IMAM, cumulativamente com os regramentos descritos na Lei Municipal Nº 935, de 29 de março de 2010, e as demais legislações municipais, estaduais e federais, as seguintes penalidades: ”



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.203/0001-55 – CEF: 06.920.250-0

Art. 3º. Acresce-se ao artigo 22, da Lei Municipal Nº 915, de 21 de dezembro de 2009, novo parágrafo, devendo vigorar com a seguinte redação:

“§3º. A nomeação de servidores públicos para o exercício de funções consonantes com o quadro de servidores efetivos do corpo técnico do IMAM poderá ser realizada com ou sem ônus, resguardando ao Chefe do Poder Executivo Municipal a discricionariedade quanto a este feito.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 16 DE MAIO DE 2022.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício